

ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

No Quadro 1 – Proposta de Produtos do Programa de Trabalho, são apresentados os produtos pactuados para entrega da entidade parceira, sua relevância (ou peso) em relação ao total, o mês de início e o de fim estimados para execução do produto, bem como qual período avaliatório (P.Av.) será considerado. Os produtos também foram subdivididos em áreas temáticas, quais sejam “Processos e qualidade”, “Infraestrutura” e “Captação de Recursos”.

Quadro 1 – Produtos do Programa de Trabalho

Área Temática	Produto		Peso (%)	P.Av.
PROCESSOS E QUALIDADE	1.1	Implantar a teleconsultoria para apoio ao manejo de acidentes ofídicos de natureza leve a moderada nos hospitais de referência microrregional, em substituição ao atendimento de urgência e emergência (em até 3 meses).	15	1º
	1.1.2	Implantar a teleconsultoria em ortopedia para matriciamento e discussões com demais hospitais de menor complexidade da macrorregião (em até 3 meses).	15	1º
	1.2	Vocacionar e tramitar credenciamento de 02 leitos de cuidado aos queimados, sendo 01 de UTI e 01 de enfermaria (em até 3 meses	20	1º
	1.3	Implantar 4 leitos de cirurgia pediátrica (em até 3 meses).	20	1º
	1.4	Implantar plataforma eletrônica de prestação de contas (em até 3 meses).	10	1º
	1.5	Apresentar protocolos de atendimento para as linhas de cuidado que fazem parte do escopo assistencial do hospital em consonância com as diretrizes definidas pela Diretoria Assistencial da Fhemig (em até 3 meses).	10	1º
	1.6	Implantar e manter as Comissões Hospitalares Obrigatórias e aquelas definidas pela Fhemig (em até 3 meses).	10	1º
	1.7	Implantar o Sistema de Gestão Hospitalar adotado pela Fhemig.	*	-
	1.8	Obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.	*	-
	1.9	Obter Alvará Sanitário (em até 6 meses) e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.	30	2º
	1.10	Obter licenciamento ambiental (em até 6 meses) e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.	20	2º
	1.11	Realizar adequação física dos leitos de UTI Adulto passando de 9 para 10 leitos (em até 18 meses).	50	6º
	1.12	Implantar Agência Transfusional (em até 12 meses).	40	4º
	1.13	Implantar Programa de Residência Médica em Pediatria (em até 12 meses).	30	4º
	1.14	Microfilmar e digitalizar os prontuários dos pacientes e realizar a gestão do arquivo físico (em até 12 meses).	30	4º
1.15	Obter certificação em Hospital de Ensino (em até 18 meses).	50	6º	

	1.16	Obter acreditação ONA Nível 2 (em até 24 meses).	100	8º
	1.17	Implantar 5 leitos de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) para adequação às exigências ministeriais quanto os cuidados progressivos neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).	*	-
	1.18	Ampliar 7 leitos de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) totalizando 10 leitos de UCIN para adequação às exigências ministeriais quanto os cuidados progressivos neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).	*	-
	1.19	Ampliar 10 leitos de UTI Adulto (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais), totalizando 20 leitos de UTI Adulto.	*	-
	1.20	Ampliar 4 leitos de UTI Neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais), totalizando 10 leitos de UTI Neonatal.	*	-
	1.21	Implantar 10 leitos de UTI Pediátrico (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).	*	-
INFRAESTRUTURA	2.1	Elaborar projeto de obras e reformas, que inclui a adequação da estrutura física atual e a ampliação da Unidade (6 meses).	30	2º
	2.2	Transferir as instalações e fazer a gestão da nova Casa de Apoio à Gestante e Puérpera - CAGEP (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).	*	-
	2.3	Realizar adequação física para implantação do Centro de Parto Normal (CPN) com três quartos de pré-parto, parto e puerpério (em até 3 meses após mudança do CAGEP).	*	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3.1	Elaborar portfólio de projetos para captação de recursos (em até 6 meses).	20	2º

Fonte: Elaboração dos autores.

Obs: *os pesos serão definidos quando houver previsão formal das entregas.

1.1.1 ÁREA TEMÁTICA: Processos e Qualidade

Produto 1.1 – Implantar a teleconsultoria para apoio ao manejo de acidentes ofídicos de natureza leve a moderada nos hospitais de referência microrregional, em substituição ao atendimento de urgência e emergência (em até 3 meses).

Descrição: Por Teleconsultoria entende-se como consulta registrada e realizada entre médicos, de forma remota, por meio de tecnologias de informação e comunicação, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde, discussão de casos e questões relativas ao processo de trabalho. Isso permite uma maior qualificação da assistência prestada, em especial em regiões mais distantes e que possuem déficit de profissionais experientes e/ou especializados.

O serviço de Teleconsultoria deverá ocorrer de forma síncrona (on line), com a discussão do caso ocorrendo em tempo real, 24 horas/dia, 7 dias da semana. A teleconsultoria ocorrerá ainda de forma assíncrona (off line), em que a questão é enviada pelo solicitante e posteriormente respondida pelo

teleconsultor em até 1 dia útil. As Teleconsultorias realizadas serão registradas pelo teleconsultor, por meio de Relatório de Atividades em modelo a ser encaminhado à OS ou via Sistema de Informação a ser disponibilizado.

Critério de Aceitação: Implantação do serviço de referência para a macrorregião e sua manutenção ao longo da vigência do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Registro das teleconsultorias realizadas no período avaliado em Relatório de Atividades, devidamente validado pela direção técnica da OS, ou via Sistema de Informação a ser disponibilizado, verificação in loco da estrutura física do serviço e reunião de divulgação do serviço para o território.

Produto 1.1.2 – Implantar a teleconsultoria em ortopedia para matriciamento e discussões com demais hospitais de menor complexidade da macrorregião (em até 3 meses).

Descrição: Por Teleconsultoria entende-se como consulta registrada e realizada entre médicos, de forma remota, por meio de tecnologias de informação e comunicação, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde, discussão de casos e questões relativas ao processo de trabalho. Isso permite uma maior qualificação da assistência prestada, em especial em regiões mais distantes e que possuem déficit de profissionais experientes e/ou especializados.

O serviço de Teleconsultoria deverá ocorrer de forma síncrona (on line), com a discussão do caso ocorrendo em tempo real, 24 horas/dia, 7 dias da semana. A teleconsultoria ocorrerá ainda de forma assíncrona (off line), em que a questão é enviada pelo solicitante e posteriormente respondida pelo teleconsultor em até 1 dia útil. As Teleconsultorias realizadas serão registradas pelo teleconsultor, por meio de Relatório de Atividades em modelo a ser encaminhado à OS ou via Sistema de Informação a ser disponibilizado.

Critério de Aceitação: Implantação do serviço de referência para a macrorregião e sua manutenção ao longo da vigência do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Registro das teleconsultorias realizadas no período avaliado em Relatório de Atividades, devidamente validado pela direção técnica da OS, ou via Sistema de Informação a ser disponibilizado, verificação in loco da estrutura física do serviço e reunião de divulgação do serviço para o território.

Produto 1.3 - Vocacionar e tramitar credenciamento de 02 leitos de cuidado aos queimados, sendo 01 de UTI e 01 de enfermaria (em até 3 meses).

Descrição: Implantar a linha de cuidados de referência na reabilitação de pacientes que sofreram queimaduras, conforme necessidades e especificidades Regionais. O serviço será matriciado por unidade FHEMIG que possui Centro de Tratamento de Queimados em funcionamento.

A OS deverá vocacionar e tramitar o credenciamento de 02 leitos de queimados, sendo 01 de UTI e 01 de enfermaria, especificando quais serão os leitos vocacionados, recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal.

Critério de Aceitação: Implantação da linha de cuidados de referência na reabilitação de pacientes que sofreram queimaduras.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar, constando 2 leitos operacionais para cuidado ao queimado (1 UTI e 1 enfermaria).

Produto 1.4 – Implantar 4 leitos de cirurgia pediátrica (em até 3 meses).

Descrição: A OS deverá apresentar projeto de implantação de 4 leitos de cirurgia pediátrica, especificando quais serão os leitos, recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 4 leitos de cirurgia pediátrica.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 10 leitos operacionais de pediatria.

Produto 1.5 – Implantar plataforma eletrônica de prestação de contas (em até 3 meses).

Descrição: A Organização Social deverá implantar Plataforma Eletrônica de Prestação de Contas. A referida plataforma eletrônica deverá observar todos os critérios estabelecidos nos itens 2.3.6.8 a 2.3.6.9 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

A OS deverá prover integração do software com os demais sistemas da FHEMIG necessários para a adequada prestação do serviço e seu monitoramento.

O Sistema deverá produzir os relatórios necessários para composição do Relatório Gerencial Financeiro específico do Contrato de Gestão e da prestação de contas ao OEP, atendendo as especificidades da Lei Estadual nº. 23.081/2018, do Decreto Estadual nº. 47.553/2018, suas regulamentações e alterações.

A referida plataforma deverá ser submetida à aprovação da Fhemig antes de sua implantação.

Critério de Aceitação: A plataforma Eletrônica de Prestação de Contas, em pleno funcionamento, até 90 (cento e oitenta) dias após a celebração do contrato de gestão. Nesse prazo, a plataforma Eletrônica de Prestação de Contas deverá estar disponível, em funcionamento e com os devidos usuários e senhas criados e previamente informados, de modo que a FHEMIG consiga realizar o monitoramento da execução financeira do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Operacionalização da plataforma Eletrônica de Prestação de Contas, em pleno funcionamento, e com alimentação de informações rotineiras no Sistema.

Produto 1.6 – Apresentar protocolos de atendimento para as linhas de cuidado que fazem parte do escopo assistencial do hospital em consonância com as diretrizes definidas pela Diretoria Assistencial da Fhemig (em até 3 meses).

Descrição: Os protocolos assistenciais padronizam ações das equipes da saúde, promovendo assistência qualificada, segura, multiprofissional e humanizada, gerando economicidade, por meio da racionalização de recursos materiais e humanos. Dessa forma, trata-se de ferramenta de extrema relevância na rotina hospitalar.

Este produto consiste na apresentação de quais protocolos de atendimento das linhas de cuidado, constantes no escopo assistencial do HRAD, serão utilizados pela OS, em consonância com as diretrizes definidas pela Diretoria Assistencial da Fhemig, quais sejam: cuidados aos queimados, neurologia clínica, acidente vascular cerebral, neurocirurgia, traumatologia, cirurgia geral, pediatria clínica, cirurgia pediátrica, bucomaxilofacial, atenção ao parto e nascimento (alto risco e risco habitual), vítimas de violência sexual e doenças infectocontagiosas.

Critério de Aceitação: Envio dos protocolos de atendimento à Gerência de Monitoramento de Parcerias da Fhemig.

Fonte de Comprovação: Validação da Fhemig quanto à entrega e pertinência dos protocolos de atendimento apresentados quanto às linhas de cuidado pactuadas.

Produto 1.7 – Implantar e manter as Comissões Hospitalares Obrigatórias e aquelas definidas pela Fhemig (em até 3 meses).

Descrição: Este produto consiste na implantação e manutenção no HRAD das Comissões Hospitalares obrigatórias e aquelas definidas pela Fhemig.

Critério de Aceitação: Operacionalização das Comissões Hospitalares no período proposto.

Fonte de Comprovação: Regimentos das Comissões, contendo os integrantes das mesmas, e/ou outros documentos que comprove o funcionamento delas, bem como ata de reuniões, portarias/publicações das Comissões.

Produto 1.8 – Implantar o Sistema de Gestão Hospitalar adotado pela Fhemig.

Descrição: A Organização Social deverá implementar, de forma concomitante com a implantação na FHEMIG, e utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação de Gestão Hospitalar – SGH adotado pela Fundação.

No início do ano de 2002, a FHEMIG adquiriu o Sistema de Gestão Hospitalar Tasy/Phillips em substituição ao sistema próprio até então utilizado, a fim de trazer soluções tecnológicas de mercado mais modernas e seguras no que tange ao registro e rastreabilidade das informações no âmbito da gestão hospitalar.

Critério de Aceitação: Sistema de Gestão Hospitalar implantado completo e em pleno funcionamento, conforme determinado no cronograma de implantação do sistema Tasy, determinado pela FHEMIG. O Sistema de Gestão Hospitalar deve estar disponível, em funcionamento e com os devidos usuários e senhas criados e previamente informados, de modo que a FHEMIG consiga realizar o monitoramento do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Operacionalização do Perfil do HRAD, em pleno funcionamento, e com alimentação de informações rotineiras no Sistema Tasy.

Produto 1.9 – Obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.

Descrição: O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é o certificado que a edificação possui as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico previstas em normas, sendo essas condições confirmadas após a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

Conforme Art. 1º da Lei estadual 14.130 de 19/12/2001, "todos os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais (condomínios)", devem possuir o AVCB.

Este produto está vinculado à realização de obras e reformas, conforme projeto que será finalizado em abril/25. Após a entrega do projeto em questão, será pactuado o prazo para obtenção do AVCB válido.

Critério de Aceitação: Apresentação do AVCB válido, durante toda a vigência do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Documento original do AVCB ou cópia autenticada pelos meios legais disponíveis.

Produto 1.10 – Obter Alvará Sanitário (em até 6 meses) e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.

Descrição: O alvará sanitário é documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. Estabelecimentos de Assistência à Saúde - EAS são obrigados a possuírem Alvará Sanitário.

Este produto consta na obtenção do referido documento em até 6 meses.

Critério de Aceitação: Apresentação do Alvará Sanitário válido, durante toda a vigência do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Documento original do Alvará Sanitário ou cópia autenticada pelos meios legais disponíveis.

Produto 1.11 – Obter licenciamento ambiental (em até 6 meses) e mantê-lo enquanto durarem as atividades do hospital.

Descrição: Licenciamento ambiental é um processo administrativo executado pelos órgãos ambientais competentes que pode conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental. Trata-se de uma exigência legal a que estão sujeitos todos os empreendimentos ou atividades que empregam recursos naturais ou que possam causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente.

Este produto consta na obtenção do referido documento em até 6 meses.

Critério de Aceitação: Apresentação da Licença Ambiental válida durante toda a vigência do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Documento original da Licença Ambiental ou cópia autenticada pelos meios legais disponíveis.

Produto 1.12 – Realizar adequação física dos leitos de UTI Adulto passando de 9 para 10 leitos (em até 18 meses).

Descrição: A OS deverá apresentar projeto de adequação física na área, totalizando o quantitativo de 10 leitos de UTI Adulto, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 10 leitos de UTI Adulto.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 10 leitos operacionais de UTI Adulto.

Produto 1.13 - Implantar Agência Transfusional (em até 12 meses).

Descrição: A Agência Transfusional é uma Unidade Hemoterápica que tem como função gerenciar todas as etapas relacionadas à transfusão sanguínea, tais como o armazenamento de sangue e seus derivados, realizar exames imuno-hematológicos pré-transfusionais, liberar, fracionar e transportar os produtos sanguíneos para as transfusões nos setores hospitalares, controlando a qualidade do processo transfusional.

A Organização Social deverá implantar esse serviço para atendimento do HRAD e de outras unidades hospitalares do território, que porventura sejam contempladas, conforme diretrizes da Fundação Hemominas.

Critério de Aceitação: Implantação da Agência Transfusional.

Fonte de Comprovação: Contrato de Agência Transfusional com a Fundação Hemominas.

Produto 1.14 – Implantar Programa de Residência Médica em Pediatria (em até 12 meses).

Descrição: Hospitais de Ensino (HE) são pontos de atenção da RAS, os quais devem possuir qualificação assistencial e gerencial, bem como integração aos demais pontos de atenção da Rede como requisitos para a boa prática do ensino e da pesquisa de interesse para o SUS.

Nessa perspectiva, dentro do planejamento da FHEMIG para expansão de residências profissionais, estabeleceu-se para o HRAD a implementação da Residência em Pediatria, dada a consonância com o perfil da Unidade e a necessidade de formação desse tipo de médico especialista, atualmente em falta no mercado de trabalho.

Critério de Aceitação: Implantação da Residência em Pediatria no HRAD.

Fonte de Comprovação: Aprovação das vagas de residência médica em Pediatria, publicada no Diário Oficial da União.

Produto 1.15 – Microfilmar e digitalizar os prontuários dos pacientes e realizar a gestão do arquivo físico (em até 12 meses).

Descrição: Para fins de registro e rastreabilidade da assistência prestada em período anterior à gestão da OS, é necessário microfilmar e digitalizar os prontuários com qualidade que permita sua leitura e consulta, armazená-lo nos bancos de dados da Fhemig, bem como realizar a gestão do arquivo físico da Unidade.

É importante que os mecanismos a serem utilizados no processo de microfilmagem, digitalização e gestão do arquivo físico documental esteja em consonância estrita com os princípios legais, em especial da Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis à gestão de arquivos hospitalares.

Este produto consta na realização das etapas supramencionadas.

Critério de Aceitação: Apresentação dos microfilmes, arquivos digitalizados e armazenados nos bancos de dados da Fhemig, bem como da destinação do arquivo morto.

Fonte de Comprovação: Acesso aos microfilmes e arquivos digitalizados, com declaração de que todos os prontuários foram microfilmados e/ou digitalizados, com qualidade compatível para leitura e consulta, bem como documentação que comprove a destinação do arquivo morto.

Produto 1.16 – Obter certificação em Hospital de Ensino (em até 18 meses).

Descrição: Hospitais de Ensino (HE) são pontos de atenção da RAS, os quais devem possuir qualificação assistencial e gerencial, bem como integração aos demais pontos de atenção da Rede como requisitos para a boa prática do ensino e da pesquisa de interesse para o SUS.

Nessa perspectiva, o HRAD possui Programas de Residência, e tem as vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, nas áreas médicas de Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Ortopedia e Traumatologia, contando também com Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, mas não possui certificação como Hospital de Ensino.

Critério de Aceitação: Adequação da Unidade às exigências para Certificação de Hospital Ensino e solicitação de certificação conforme trâmites formais instituídos.

Fonte de Comprovação: Emissão do Espelho do Sistema oficial de cadastramento de propostas do Ministério da Saúde/Ministério da Educação com todas as diligências cumpridas e/ou outros documentos que comprovem o processo de cadastramento de proposta, bem como o cumprimento de todas as diligências formais.

Produto 1.17 – Obter acreditação ONA Nível 2 (em até 24 meses).

Descrição: Este produto consiste em obter a Acreditação da unidade no Nível 2 junto à Organização Nacional de Acreditação (ONA), sendo necessário para isso o cumprimento de uma série de requisitos definidos por esta instituição. Portanto, para a entrega deste produto, a unidade precisa se adequar aos padrões estabelecidos pela ONA, bem como seguir as etapas para a Certificação Nível 2.

A OS deverá apresentar projeto de implantação, especificando a estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Critério de Aceitação: Apresentação da certificação ONA Nível 2 no período estabelecido.

Fonte de Comprovação: Documento de Certificação ONA Nível 2.

Produto 1.18 – Implantar 5 leitos de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) para adequação às exigências ministeriais quanto os cuidados progressivos neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).

Descrição: O Serviço de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) são serviços em unidades hospitalares cuja infraestrutura física e material permita acolher mãe e filho para prática do método canguru, para repouso e permanência no mesmo ambiente nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, até a alta hospitalar.

A OS deverá apresentar projeto de implantação de 5 leitos Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), especificando quais serão os leitos, recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 5 leitos de UCINCa.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 5 leitos operacionais de UCINCa.

Produto 1.19 – Ampliar 7 leitos de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) totalizando 10 leitos de UCIN para adequação às exigências ministeriais quanto os cuidados progressivos neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).

Descrição: O Serviço de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal UCIN, também conhecidas como Unidades Semi-Intensiva, são serviços em unidades hospitalares destinados ao atendimento de recém-nascidos considerados de médio risco e que demandem assistência contínua, porém de menor complexidade do que na UTI Neonatal.

A OS deverá apresentar projeto, totalizando 10 de UCINCo, especificando recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação 1: Apesar de não qualificável pelo Ministério da Saúde, todos os leitos de UCIN devem adotar o método Canguru nas rotinas assistenciais.

Observação 2: Caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 10 leitos de UCINCo.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 10 leitos operacionais de UCINCo.

Produto 1.20 – Ampliar 10 leitos de UTI Adulto (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais), totalizando 20 leitos de UTI Adulto.

Descrição: A OS deverá apresentar projeto de ampliação de mais 10 leitos de UTI Adulto, totalizando 20 leitos, especificando recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

A entrega deste produto está condicionada à finalização do Anexo Hospitalar que será construído mediante convênio celebrado entre Prefeitura de Patos de Minas e Fhemig.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 20 leitos de UTI Adulto.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no SGH e CNES, constando 20 leitos operacionais de UTI Adulto.

Produto 1.21 – Ampliar 4 leitos de UTI Neonatal (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais), totalizando 10 leitos de UTI Neonatal.

Descrição: A OS deverá apresentar projeto de ampliação de mais 4 leitos de UTI Neonatal, totalizando 10 leitos, especificando recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 10 leitos de UTI Neonatal.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 10 leitos operacionais de UTI Neonatal.

Produto 1.22 – Implantar 10 leitos de UTI Pediátrico (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).

Descrição: A OS deverá apresentar projeto de implantação de 10 leitos de UTI pediátrica, especificando quais serão os leitos, recursos humanos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Operacionalização dos 10 leitos de UTI pediátrica.

Fonte de Comprovação: Espelho de leitos no Sistema de Gestão Hospitalar e CNES, constando 10 leitos operacionais de UTI pediátrica.

1.1.2 ÁREA TEMÁTICA: Infraestrutura

Produto 2.1 – Elaborar projeto de obras e reformas, que inclui a adequação da estrutura física atual e a ampliação da Unidade (6 meses).

Descrição: Este produto consiste na entrega de projetos de obras e reformas necessárias na unidade, a fim de melhorar sua estrutura física, possibilitando melhora das condições de atendimento, bem como possíveis adequações a exigências legais. Ressalta-se que os projetos entregues devem conter os requisitos necessários para sua execução, contemplando a estimativa de custos e contratações, além do cronograma detalhado de suas etapas.

Critério de Aceitação: Projeto de obras e reformas encaminhado à FHEMIG no prazo pactuado.

Fonte de Comprovação: Documento encaminhado pela OS, contendo o Projeto de obras e reformas.

A realização ou não dos projetos apresentados estará condicionada ao planejamento da FHEMIG, assim como disponibilidade orçamentária para tal.

Produto 2.2 – Transferir as instalações e fazer a gestão da nova Casa de Apoio à Gestante e Puérpera - CAGEP (prazo a ser pactuado na aprovação dos projetos especiais).

Descrição: A Casa de Apoio à Gestante tem como objetivo apoiar o cuidado às gestantes, recém-nascidos e puérperas em situação de risco, contribuindo para um cuidado adequado às situações que demandem vigilância e proximidade dos serviços hospitalares de referência, embora não haja necessidade de internação hospitalar. É um serviço de relevância em especial em regiões de saúde de grande extensão territorial como é o caso da Macrorregião Noroeste.

Este produto consiste na transferência da CAGEP do HRAD, do local atual para as novas instalações a serem reformadas pelo parceiro, bem como fazer a gestão da nova Casa de Apoio à Gestante e Puérpera.

Critério de Aceitação: Transferência realizada e funcionamento da CAGEP.

Fonte de Comprovação: Relatório de transferência do local das instalações e divulgação para o território sobre o funcionamento das novas instalações (Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas e Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas).

Produto 2.3 – Realizar adequação física para implantação do Centro de Parto Normal (CPN) com três quartos de pré-parto, parto e puerpério (em até 3 meses após mudança do CAGEP)

Descrição: O Valora Minas é a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais construído com o objetivo abarcar as especificidades dos territórios e complexo hospitalar do Estado. Possui como objetivo qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses à resultados assistenciais e valor entregue à população.

O módulo “Hospitais Plataforma” são os hospitais que não cumprem com os critérios de elegibilidade do módulo “Valor em Saúde”, mas podem ter sua infraestrutura otimizada a fim de responder às necessidades identificadas nos territórios nas redes temáticas, ampliando o acesso dos usuários.

Dentre as plataformas elegíveis está o componente Hospitais com Centro de Parto Normal. Espera-se que a OS implemente estrutura completa do Centro de Parto Normal com implantação de 3 (três) unidades PPPs: Pré-parto, Parto e Pós-Parto.

A OS deverá apresentar projeto de implantação, especificando leitos e estrutura que será mobilizada para tal, o qual deverá ser aprovado pela FHEMIG antes do início das ações.

Observação: caso seja necessário aporte de investimento financeiro para a execução total do produto, a estimativa de gasto também será submetida à análise e aprovação orçamentária e financeira pela FHEMIG. Caso aprovada, o valor necessário será acrescentado ao contrato de gestão por meio de Termo Aditivo.

Critério de Aceitação: Realizar as melhorias estruturais definidas no programa, mediante aprovação prévia da FHEMIG. Caso ao projeto não seja aprovado pela FHEMIG em função de restrições financeiras, a não realização do produto não implicará em perda de pontuação na avaliação do contrato de gestão.

Fonte de Comprovação: Relatório sobre a realização das adequações e funcionamento dos 3 PPPs. Além disso, a OS deverá encaminhar essas informações para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas para informe na CIB/SUS-MG.

1.1.3 ÁREA TEMÁTICA: Captação de Recursos

Produto 3.1 – Elaborar portfólio de projetos para captação de recursos (em até 6 meses)

Descrição: Este produto consiste na elaboração de portfólio de projetos para a unidade, que podem ser subsidiados por recursos provenientes de Emenda Parlamentar. Ressalta-se que tais projetos devem ser desenvolvidos em consonância com o planejamento e diretrizes da FHEMIG e com os requisitos legais para obtenção de recursos proveniente de Emenda Parlamentar.

Critério de Aceitação: Portfólio de projetos entregue no prazo.

Fonte de Comprovação: Documento contendo a apresentação de portfólio estruturado de projetos, com descrição detalhada dos mesmos, bem como estimativas de custos e prazos.